

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL N.º 18 de 29 de abril de 2019

Dispõe sobre valores de licença de utilização de espaços públicos para instalação de barracas durante a realização da Festa do Rosário do ano de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Municipal n. 770/2010, com as modificações da Lei Municipal n. 913/2018, e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a nova normativa e de estipular valores para utilização de espaços públicos durante a Festa do Rosário de 2019;

DECRETA:

- Art. 1º. A ocupação de logradouros públicos (espaços públicos) para o uso de barracas por ocasião da Festa do Rosário 2019, será concedido à pessoa física, ou jurídica, vedada a transferência total ou parcial a qualquer título, através de Licença.
- §1°. O Município poderá fornecer somente uma licença para cada pessoa para o uso de barraca por ocasião da Festa do Rosário, sendo o espaço público cedido com no máximo 20 (vinte) metros de frente/testada.
- §2°. Excetua-se da metragem a que se refere o parágrafo anterior as licenças para parque de diversões e similares.
- Art. 2º. As áreas destinadas às instalações dos comércios temporários (barracas) serão estipuladas pelo Poder Público Municipal e devidamente delimitado através de marcações nos espaços a serem utilizados.
- Art. 3º. Para a marcação de espaço e fornecimento da Licença de Funcionamento de Barracas por ocasião da Festa do Rosário com fins comerciais temporários em logradouros (vias públicas), terão preferência, no período entre 17 de maio a 8 de junho, os munícipes residentes no município, nos termos 2º-A da Lei Municipal n. 770/2010.
- **Art. 4º.** Fica estipulado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro linear de área a ser utilizada para exploração de comércios com fins diversos, exceto gêneros alimentícios e bebidas.
- Art. 5°. Fica estipulado o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) o metro linear de área a ser utilizada para exploração de comércios de gêneros alimentícios e bebidas.

Av Dr José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG - CEP: 37589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br

Vita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

- Art. 6°. Os valores devidos pela licença dos espaços descritos neste Decreto deverão ser depositados em conta corrente específica fornecida ao interessado pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal que emitirá recibo ao solicitante quando da apresentação do respectivo comprovante de depósito original.
- Art. 7°. O Setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, através de comprovante de deposito bancário em conta corrente específica, um Alvará de Funcionamento, contendo entre outros os seguintes dados:
 - 1) Nome do Requerente (Usuário);
 - 2) Metragem de Frente / Nome do Logradouro de localização;
 - 3) Valor Pago ao Município;
 - 4) Especificação do objeto da licença.
- §1º. A especificação do objeto da Licença constará de sua destinação: comércio de confecções, brinquedos, diversões, bares e ou restaurantes e outros.
- §2°. Fica obrigado ao usuário do espaço público (logradouro) a afixação em lugar visível, do referido Alvará, para fins de fiscalização e conhecimento público.
- §3°. Em caso de desistência do desempenho da atividade pelo solicitante, não configura o direito a restituição do valor do pagamento da licença já concedida.
- Art. 8°. Em relação aos logradouros onde se realizarão a festa dever-se-á observar que:
- I em relação aos pontos de água, que dão serventia aos usuários por ocasião desses eventos festivos, os mesmos devem permanecerem desimpedidos para dar livre acesso aos barraqueiros e demais pessoas, que delas precisam se servirem;
- II resguardam-se livres as entradas e saídas existentes na Praça das Bandeiras, para dar acesso à Casa dos Congadeiros ali existente, e a de outros moradores no local.
- **Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 29 de abril de 2019.

VITOR NERY DE MORAIS Prefeito Municipal

Av Dr José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG CEP: 37589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br